



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.334

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas, através do Chefe do Executivo, autorizado a receber em doação da Sociedade Amigos do Bairro Parque Primavera, através de seu Presidente, as obras referentes à construção de um prédio destinado a centro comunitário, em área de propriedade do Município, localizada no Bairro Parque Primavera.

PARÁGRAFO ÚNICO - O referido centro comunitário deverá ser utilizado por toda comunidade, e se destinará a reuniões e eventos diversos, sempre voltados para o interesse da população.

ART. 2º - As obras referidas no caput do artigo anterior serão construídas em área de terreno de propriedade do Patrimônio Público, localizada na gleba II do loteamento Parque Primavera, com frente para a Rua Joaquim de Parolis, identificada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 352 /00, e obedecerão estritamente aos projetos básico e executivo exigidos por lei, a serem elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que também os fiscalizará.

ART. 3º - Após o término da construção, as obras serão revertidas inteiramente ao patrimônio municipal e a administração e manutenção do imóvel ficará sob a responsabilidade da Sociedade Amigos do Bairro Nova Aurora, dentro de critérios a serem estabelecidos em termo de convênio a ser firmado posteriormente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2576, de 16/12/12/00